

Em: 21/05/2021

Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

25 MAI 2021

Protocolo: 1201/21

Processo: 1201/21

Recebido, Autue-se e
insua em pauta.

25 MAI 2021

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 122, DE 20 DE MAIO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.760.409,16, em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.", no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da Unidade, em virtude de arrecadação proveniente de leilão de bens públicos móveis inservíveis desta, o qual serão aplicados em reestruturação da EMATER, e reforma e ampliação das unidades operacionais, objetivando o fortalecimento do Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - ATER no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, conforme exposto no Ofício nº 847/2021/EMATER-DIAFI, de 7 de maio de 2021.

Insta esclarecer que, a finalidade encontra-se em acordo com disposto no art. 3º da Lei nº 4.935 de 22 de dezembro de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão e anistia dos débitos incidentes sobre os bens inservíveis pertencentes à frota da EMATER-RO."

Art. 3º. Os valores arrecadados com a venda dos bens serão utilizadas para reestruturação da EMATER

Vale destacar que, a aplicação dos recursos será destinada para gestão, execução e supervisão do ATER nos 7 (sete) escritórios regionais formados por municípios com semelhanças socioeconômicas e culturais, que se articula para alcançar objetivos comuns, totalizando 85 (oitenta e cinco) unidades administrativas para a prestação do Serviço de Assistência Técnica e trabalhados pela EMATER, conforme segue:

- Regional de Porto Velho, Território Madeira-Mamoré;
- Regional de Ariquemes, Território Vale do Jamari;
- Regional de Ji-Paraná, Território Central;
- Regional de Pimenta Bueno, Território Rio Machado;
- Regional de Rolim de Moura, Território Zona da Mata;

- Regional de São Francisco, Território Vale do Guaporé; e

- Regional do Cone Sul, Território Cone Sul.

Ressalto ainda que, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida Unidade Gestora, para execução de suas atividades em sua totalidade; dessa forma tenciona evitar consequências mais graves aos gestores, assim como manter o serviço público adequado e eficiente.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2021, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017989355** e o código CRC **4AD8428E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.202994/2021-32

SEI nº 0017989355

19.025.20.122.2024.1447	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	449051	0214	260.409,16
TOTAL				R\$ 1.760.409,16

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
22130011	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	0214	1.760.409,16
TOTAL				R\$ 1.760.409,16



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 20/05/2021, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0017992060** e o código CRC **94A4B35A**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.202994/2021-

32

SEI nº 0017992060



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.760.409,16, em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 1.760.409,16 (um milhão, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			1.760.409,16
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0214	1.500.000,00